



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DLA

**RELATORIA:** DLA

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 44/2025

**OBJETO:** ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE LOTE RODOVIÁRIO COMPOSTO POR TRECHOS DA BR-116/324/BA

**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

**PROCESSO (S):** 50500.017831/2025-14

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - PELA APROVAÇÃO

#### EMENTA

**MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO, AO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL, QU** CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO LOTE RODOVIÁRIO COMPOSTO PELAS RODOVIAS BR-116/324/BA, DENOMINADA "ROTA 2 DE JULHO". NECESSIDA PROPOSTA SER SUBMETIDA AO PROCESSO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE O PROJETO DE CONCESSÃO AFETA OS DIREITOS DE AGENTES ECOI OU DE USUÁRIOS DE RODOVIAS. O PROJETO CONTEMPLE AS ORIENTAÇÕES E PREMISSAS DE POLÍTICA PÚBLICA EMANADAS PELO MINISTÉRIO DOS TRAN RELATOR ENCAMINHA À VOTAÇÃO, PELA APROVAÇÃO DA ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de aprovação de Processo de Participação e Controle Social com a realização de audiência pública com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do lote rodoviário composto pela rodovia BR-324/BA, do acesso ao Contorno de Feira de Santana até o entroncamento com a BR-116/BA, e da BR-116/BA, do entroncamento com a BR-324/BA até o viaduto sobre a BR-116 (anel VIT CONQ), em uma extensão total de 663 km

#### 2. DOS FATOS

2.1. A INFRA S.A. emitiu em 21/03/2025 a NOTA TÉCNICA Nº 37/2025/SUROD-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI 31079729), apresentando a entrega preliminar dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Ministério dos Transportes (MT).

2.2. Em 27/03/2025, estes estudos foram aprovados pelo MT por meio da Portaria nº 250 (SEI 31079087).

2.3. Ato contínuo, Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário (SNTR) do MT encaminhou os estudos para a ANTT, por intermédio do Ofício nº 513/2025/SNTR do mesmo dia 27/03/2025 (SEI 31079720).

2.4. Em 02/04/2025 a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) encaminhou os mencionados estudos a sua Gerência de Estruturação Regulatória (GEREG), bem como a sua Gerência de Estudos e Projetos de Rodovias (GEROD), por meio de Despacho (SEI 30914918), para providências cabíveis, com vistas à instrução processual para abertura de Audiência Pública.

2.5. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente Substituto assinou em 04/04/2025 o Relatório à Diretoria SEI nº 162/2025 (SEI nº 31078530), encaminhando para apreciação da Diretoria a proposta de abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do referido lote rodoviário, nos termos da Minuta de Aviso de Audiência Pública acostada aos autos (SEI nº 31078166).

2.6. Também seguiram com o Relatório supracitado: a Minuta de Portaria de Designação da Comissão da Audiência Pública (SEI nº 31078112); a Minuta de Deliberação (SEI nº 31078022); e, o Despacho de Instrução (SEI nº 23318336), por meio do qual é informado que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores".

2.7. Ato contínuo, seguindo a sugestão do seu Chefe de Gabinete feita através de despacho (SEI nº 31102954), o Diretor Geral designou *ad hoc* este diretor como relator, dada a relevância e urgência do tema, nos termos do permissivo insculpido no artigo 44 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976/2022, conforme consta no Despacho (SEI nº 31104880).

2.8. Por fim, os autos foram distribuídos a esta Diretoria no mesmo dia 04/04/2025, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 31108068).

2.9. Posteriormente, a SUCON finalizou a instrução processual por meio da emissão da Nota Técnica SEI Nº 3104/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 31108160) e da Nota Informativa SEI Nº 293/2025/GEROD/SUCON/DIR (SEI nº 3116344), datadas, respectivamente, de 05/04/2025 e 07/04/2025, por meio das quais apresenta sua análise final do projeto.

2.10. São os fatos. Passa-se à análise.

#### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme o artigo 12 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, entre as diretrizes gerais a serem seguidas pela ANTT no gerenciamento da infraestrutura de transportes terrestres está a priorização aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação (inciso III).

3.2. O Regimento Interno da ANTT, aprovado por meio da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2020, no art. 88 estabelece os objetivos do Processo de Participação e Controle Social.

- I. incentivar ou provocar a efetiva participação dos servidores e colaboradores da ANTT, das partes interessadas e da sociedade em geral;
- II. recolher subsídios para o processo decisório da ANTT;
- III. oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
- IV. identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e
- V. dar publicidade a sua ação regulatória.

3.3. A Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre os meios de Participação e Controle Social, determina que os processos sejam submetidos à deliberação da diretoria colegiada para aprovação, sendo a Procuradoria Federal também informada, conforme Despacho Sucon (SEI 23269392).

Art. 15. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

§ 1º A unidade organizacional que propuser a realização de Audiência Pública dará conhecimento da proposta à Procuradoria Federal junto à ANTT antes do encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 2º A Procuradoria Federal junto à ANTT poderá requerer vista do processo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, período durante o qual, se julgar necessário, emitirá seu parecer sobre a matéria.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo e sem requerimento da Procuradoria Federal junto à ANTT, o processo será encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 4º No caso de iniciativa de anteprojeto de lei, a Audiência Pública ocorrerá após prévia comunicação à Casa Civil da Presidência da República.

3.4. Importa também citar que o artigo 14º, da Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023 estabelece que as matérias as quais devem ser submetidas à audiência pública.

Art. 14. A ANTT deverá realizar Audiência Pública quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos seguintes casos:

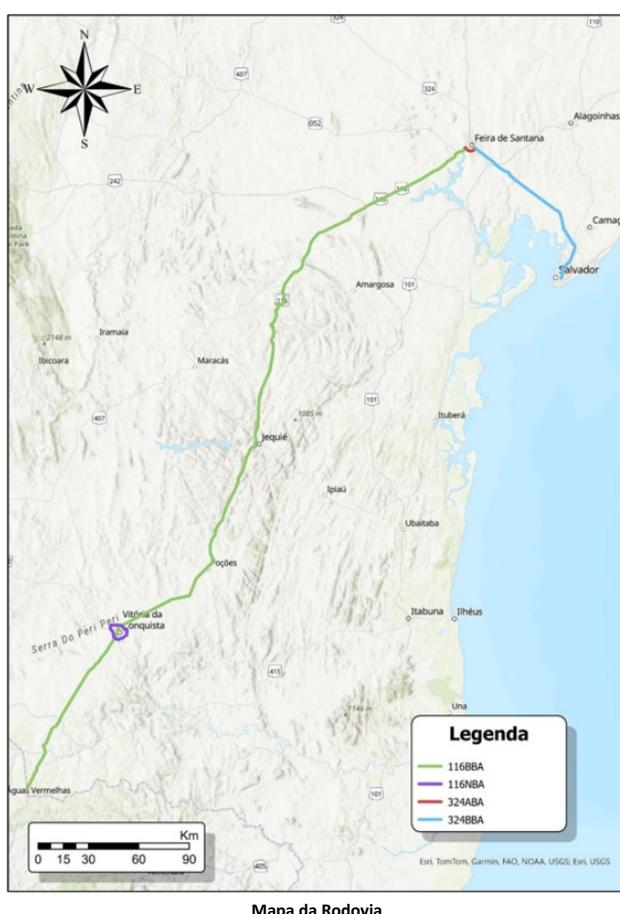
- I - minutas de ato normativo;
- II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;
- III - iniciativas de anteprojetos de lei; e
- IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

3.5. Passando a análise da matéria, o pleito vem à apreciação da DIRETORIA, após a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental relacionado ao projeto para concessão do sistema rodoviário da rodovia BR-116/324/BA, elaborados pela Infra S.A., seguindo diretrizes do então Ministério da Infraestrutura, que determinou no ano de 2021 a avaliação da contratação de estudos para estruturação de uma nova concessão rodoviária para este trecho, tendo em vista o histórico de inexecuções contratualais da operadora atual, a Concessionária ViaBahia.

3.6. A nova concessão do sistema rodoviário BR-116/324/BA, denominada pelo Ministério dos Transportes através do Ofício-Circular nº 303/2025/SNTR (SEI nº 31158046) como Rota 2 de julho, integra a estratégia do Governo Federal para modernizar e ampliar a infraestrutura rodoviária do país, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento econômico para a região. O trecho em questão compreende a BR-324/BA, do acesso ao Contorno de Feira de Santana até o entroncamento com a BR-116/BA, e a BR-116/BA, do entroncamento com a BR-324/BA até o viaduto sobre a BR-116 (anel VIT CONQ), totalizando 663 km de extensão. Trata-se de um corredor rodoviário estratégico para o escoamento da produção regional e nacional, conectando importantes polos econômicos da Bahia e do Nordeste brasileiro.

3.7. O projeto ainda está pendente de qualificação no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

3.8. O trecho da BR-116/324/BA a ser submetido ao conhecimento da sociedade possui uma extensão total de 663 km compreendendo os segmentos da BR-324/BA, do acesso ao Contorno de Feira de Santana até o entroncamento com a BR-116/BA, e da BR-116/BA, do entroncamento com a BR-324/BA até o viaduto sobre a BR-116 (anel VIT CONQ), conforme mapa a seguir:



3.9. A rodovia BR-116/324/BA compreende os seguintes trechos:

- Rodovia BR-324/BA, com início entre no acesso do Contorno de Feira de Santana até Salvador.
- Rodovia BR-324/BA, com início no entroncamento com a BR-324 (Contorno Feira de Santana) SNV (324ABA), até o entroncamento com BR-116.
- Rodovia BR-116/BA, com início no acesso do Contorno Feira de Santana até a divisa de BA/MG.
- Rodovia BR-116/BA, com início no entroncamento do Anel Rodoviário em Vitória da Conquista até o Viaduto sobre a BR-116/BA.

3.10. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) elaborados pela Infra S.A. foram encaminhados ao Ministério dos Transportes e a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) em 31 de março de 2025, sendo aprovados por meio da Portaria nº 250, de 27 de março de 2025.

3.11. Após o recebimento, a equipe técnica da SUCON procedeu à análise dos estudos de viabilidade entregues e eventuais ajustes necessários nos documentos, conforme registrado na Nota Técnica SEI da GEREGR/SUCON e da GEROD/SUCON, verificando ainda a aderência dos dados apresentados às diretrizes estabelecidas pelo Ministério dos Transportes e à legislação vigente.

3.12. Com base nos estudos aprovados e nas premissas estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, foram elaborados os documentos jurídicos necessários para a concessão, incluindo Edital, Contrato e seus Anexos, bem como o Programa de Exploração da Rodovia – PER e o Modelo Econômico-Financeiro – MEF, que fundamentam o processo licitatório e estabelecem as condições de prestação do serviço público de infraestrutura rodoviária.

3.13. Os estudos técnicos elaborados contemplaram uma série de melhorias e investimentos essenciais para a infraestrutura do trecho concedido, que totalizam um CAPEX de aproximadamente R\$ 15,70 bilhões. Já as despesas operacionais do projeto totalizam um OPEX de aproximadamente R\$ 7,99 bilhões. Dentre as intervenções previstas, destacam-se a duplicação de aproximadamente 355 km da BR-116/BA, a implantação de 96 km de faixas adicionais na BR-324/BA, a construção de vias marginais para aprimorar o fluxo urbano e reduzir os impactos do tráfego local, além da implantação de 149 dispositivos de interseção, passarelas para pedestres e passagens de fauna.

3.14. O projeto também prevê inovações tecnológicas para aprimorar a experiência dos usuários e a segurança viária, incluindo a obrigatoriedade de cobertura de telefonia móvel ao longo de todo o trecho concedido, permitindo maior conectividade e atendimento emergencial eficiente. Há previsão de implantação de pórticos de free flow em 14 pontos ao longo do sistema rodoviário a ser concedido. Além disso, o modelo de concessão adota parâmetros rigorosos de desempenho, assegurando elevados padrões de qualidade da rodovia ao longo de toda a vigência contratual, com indicadores de nível de serviço, manutenção e atendimento ao usuário.

3.15. Para fazer frente a estes investimentos, a modelagem econômico-financeira do projeto apresenta fundamentos de viabilidade, com um EBITDA robusto e CAPEX inicial distribuído de forma a suportar as exigências de infraestrutura. Com uma taxa de crescimento anual composta de demanda estável e uma receita tarifária considerável (na ordem de R\$ 60,6 bilhões), o projeto tem potencial positivo de geração de caixa, a partir da cobrança de uma tarifa de pedágio quilométrica de R\$ 0,16418 para pista simples e R\$ 0,21344 para pista dupla. A projeção considera a aplicação dos mecanismos de reclassificação da tarifa, o Desconto de Usuário Frequent (DUF), o Desconto Básico de Tarifa (DBT) e a evasão de tráfego passante para os pórticos de free flow.

3.16. Vale ressaltar os seguintes pontos de atenção destacados pela SUCON para a continuidade deste projeto:

- I - Não foram identificadas as atualizações dos produtos e estudos que convergissem para as definições contidas no cenário 4, opção adotada no prosseguimento deste projeto, sendo identificadas divergência de informações quando comparado com as informações no MEF;
- II - Conforme relatado na Nota Técnica Nº 37/2025 da INFRA S.A., a definição da extensão das intervenções para a duplicação da rodovia obedece a premissas do Ministério dos Transportes, indo além das necessidades indicadas pela análise do nível de serviços;
- III - A concentração de investimentos de Recuperação da rodovia (Anos 1 a 5) e Ampliação de Capacidade (anos 3 a 8) demandarão valores significativos de financiamento além da necessidade de mobilização de uma estrutura robusta para a execução das obras, o que pode inviabilizar a contratação e/ou a sua execução. Além do risco inerente aos montantes previstos para este projeto, recomenda-se que sejam considerados os impactos dos dois projetos de concessão contíguos que avança concomitante a este, a saber, a Rota dos Sertões e a Rota das Gerais;
- IV - Os custos médios por quilômetro de faixa dos serviços de Recuperação, Manutenção e Conservação da Rodovia superam os valores máximos dos projetos recentemente licitados, assim como, alguns dos projetos específicos de Ampliação de Capacidade e Melhorias não se encaixam nos limites dos valores paramétricos do Banco de Dados e demandam revisão ou justificativas complementares;
- V - A previsão de evasão de 4,6% para o pedagiamento em free flow não se encontra fundamentada nos estudos apresentados;
- VI - Não foi identificado o estudo de vantajosidade e/ou economicidade na definição pelo Free Flow e na opção pela demolição das praças existentes ao final do primeiro ano de concessão.

3.17. Não obstante tais pontos de atenção, considerando que a estrutura do Modelo Econômico Financeiro atende às condições exigíveis para o Processo de Participação e Controle Social e permitiu a elaboração do Programa de Exploração da Rodovia (PER), bem como, ainda, o encerramento do contrato atual e a necessidade de se viabilizar, com a maior brevidade possível, o advento de uma nova concessão, entende-se que o projeto possui elementos suficientes para ser levado ao processo de Audiência Pública, uma vez que a concessão afeta os direitos de agentes econômicos e dos usuários da rodovia, conforme estabelecido no Regimento Interno da ANTT nas Resoluções nº 6.020/2013 e nº 5.976/2022 (Regimento Interno da ANTT - RIANTT).

3.18. A SUCON sugere que o período para contribuições por escrito seja do dia 15/04/2025 ao dia 29/05/2025, com as sessões públicas ocorrendo nos dias 05/05/2025 em Salvador/BA, 06/05/2025 em Feira de Santana/BA, 08/05/2025 em Vitória da Conquista/BA e 16/05/2025 na sede da ANTT em Brasília/DF, neste caso, nas modalidades presencial e remota, de forma a alcançar um público maior e potencializar o envio de contribuições.

3.19. Quanto à divulgação, de acordo com a Resolução nº 6.020/2023, o aviso deve ser publicado no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico da Agência, nos canais digitais da Agência e encaminhado por mensagem eletrônica a possíveis interessados, com o intuito de garantir a efetiva participação da sociedade.

3.20. Assim, considerando que a área técnica da ANTT seguiu os passos adequados na análise do projeto e que não há óbices jurídicos ao seu prosseguimento, já que a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) tem optado por apresentar seu parecer somente após as contribuições da audiência pública, proponho a aprovação da abertura de Audiência Pública com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do referido lote rodoviário. Os documentos atualizados do projeto são os seguintes:

1. Estudo de Tráfego (SEI nº 31072311);
2. Estudo Cadastro Geral - (SEI nº 31089664, 31089752, 31089788, 31089795, 31089844, 31089851, 31089856, 31089890, 31089891, 31089892, 31089911, 31089921, 31089923, 31090016, 31090018, 31090019, 31090064 e 31090065);
3. Estudo Trabalhos Iniciais (SEI nº 31072421);
4. Estudo Recuperação (SEI nº 31072499);
5. Estudo Conservação e Manutenção (SEI nº 31072516);
6. Estudo Programa de Investimento (SEI nº 31096665, 31096698, 31096719, 31096733, 31096812, 31096843, 31096913, 31096956, 31097112, 31097381, 31097723, 31097935, 31097974, 31098123, 31109142, 31109147, 31109255, 31109310 e 31109324);
7. Estudo Modelo Operacional (SEI nº 31072843);
8. Estudos Ambientais (SEI nº 31097462, 31097657 e 31097747);
9. Anexo PER - Volume I (SEI nº 31157776);
10. Anexo PER - Volume II (SEI nº 31158150);
11. Anexo Modelo Econômico-Financeiro - MEF (SEI nº 31158292);
12. Minuta de Documentos Jurídicos (SEI nº 31108135).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO por aprovar a abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do lote rodoviário composto pela rodovia BR-324/BA, do acesso ao Contorno de Feira de Santana até o entroncamento com a BR-116/BA, e da BR-116/BA, do entroncamento com a BR-324/BA até o viaduto sobre a BR-116 (anel de Vitória da Conquista/BA), denominado "Rota 2 de julho", nos termos das minutas de Deliberação (SEI nº 31159531), de Aviso de Audiência Pública (SEI nº 31159535) e de Portaria de Designação da Comissão da Audiência Pública (SEI nº 31159537) acostadas aos autos.

Brasília, 07 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Lucas Asfor Rocha Lima  
Diretor

Documento assinado eletronicamente por LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor, em 07/04/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31152016** e o código CRC **FE0551E8**.

---

Referência: Processo nº 50500.017831/2025-14

SEI nº 31152016

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)